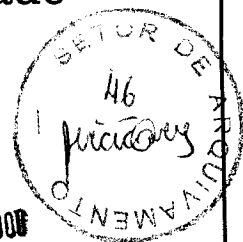




## Prefeitura Municipal de João Monlevade

LEI Nº 1474/2000.  
DE 17 DE MAIO DE 2000.

07 JUN 2000



### CONCEDE SUBVENÇÃO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida subvenção no valor de R\$ 10.356,46 (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais, quarenta e seis centavos) à Liga Monlevadense de Futebol.

**Art. 2º** - A subvenção estipulada nesta Lei tem suporte no Art. 7º, da Lei Orçamentária vigente e destina-se a apoio para realização dos campeonatos de futebol Infantil, Juvenil, Júnior e Amador, a serem promovidos a partir de maio de 2000.

**Art. 3º** - A Entidade subvencionada deverá prestar contas detalhadas do valor recebido, com os respectivos comprovantes.

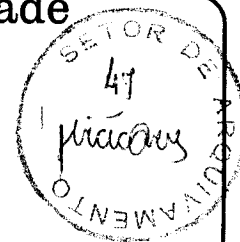
**Parágrafo único** - A inobservância do disposto no caput deste artigo acarretará a vedação de liberação de qualquer valor futuro.

**Art. 4º** - Os recursos correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 08.46.224.2044 - 3233 no valor de R\$ 7.476,46 (sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e seis centavos) e n.º 08.46.224.2047 - 3235 no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

2



## Prefeitura Municipal de João Monlevade



**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 17 DE MAIO DE 2000.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 17 dias do mês de maio de 2000.

**FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS**  
Assessor de Governo Interino